



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº 20166025

Contrato de prestação de serviços de Medicina (Cirurgião Geral), que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado o Sr. THADEU MÁRIO FERREIRA, conforme abaixo se refere.

Pelo Instrumento de Contrato Administrativo para prestação de serviços de Medicina (Cirurgião Geral), de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, sediada à Rua Castro Alves, nº 180, Bairro: Centro, neste ato representado por seu ordenador de despesa Sr. **Ronaldo Ramos Ferreira**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2963286 SSP/PA e do CPF nº 961.177.029-49, residente e domiciliado na Trav. 22 de Maio, nº 72, Bairro Vila Brasil II, Uruará-Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. **THADEU MÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador, da Carteira de Identidade nº 03980863-9 SSP/RJ, CPF nº 458.829.597-72 e CRM/PA nº 10054, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes Cláusulas:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **Processo de Inexigibilidade nº 6/2016-00012**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

Contratação de médico cirurgião geral para prestar serviços no Hospital Municipal de Uruará/PA, e ações de saúde realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato:

O valor global do presente contrato é de R\$ \$ 145.580,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo Contratual:

O prazo de duração do presente contrato será de 01 de Novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado pela conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento.

O valor da obrigação apontada na cláusula terceira deste contrato será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, devendo o CONTRATADO dar quitação em forma de recibo.

CLÁUSULA QUINTA: Da revogação:

- I - Por mútuo acordo entre as partes, sem pagamento de multa;
- II - Em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- III - Em decorrência de falta de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres do CONTRATADO:

I - O CONTRATADO obriga-se iniciar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

II - O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da legalidade:

O presente contrato tem como fundamento o constante da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais:

Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesses das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária:

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária: a seguir discriminadas:

10.302.0210.2066 - Funcionamento do Hospital Municipal - ALTA COMPLEXIDADE

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presente forma de direito, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruará/Pá, 01 de Novembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronaldo Ramos Ferreira
Contratante

THADEU MÁRIO FERREIRA

CPF nº 458.829.597-72
Contratado